



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
GABINETE DA PREFEITA
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiiranga – RS.

Gabinete da Prefeita

Necessidade da Administração: Compra de 6 placas de identificação para fixar nas portas das salas do Gabinete da Prefeita. Placa em ACM prata, 3mm, com letras pretas em ploter, 35X10cm, fita dupla face transparente 9mm X 60mm espessura 0,5mm nas extremidades do verso. (com instalação inclusa).

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de 6 placas de identificação, para fixar na porta das salas do Gabinete da Prefeita. Placa em ACM prata, 3mm, com letras pretas em ploter, 35X10cm, fita dupla face transparente 9mm X 60mm espessura 0,5mm nas extremidades do verso. (com instalação inclusa).

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiiranga, estando assim alinhada com o com o planejamento desta Administração. O ETP está sendo encaminhado previamente a consolidação do o Plano de Contratações Anual , para que se possa agilizar a pesquisa de preços de mercado, considerando a proximidade dos eventos.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de 6 placas de identificação, Placa em ACM prata, 3mm, com letras pretas em ploter, 35X10cm, fita dupla face transparente 9mm X 60mm espessura 0,5mm nas extremidades do verso. (com instalação inclusa).

a. Serão placas para indicar a correta localização das salas;

Seguirá arquivo da comunicação com o layout próprio para confecção da placa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º. inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
GABINETE DA PREFEITA

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica – Contrato Social, CNPJ

II – Técnica - Viabilidade técnica para executar o serviço e autorização para venda do material

III – Fiscal, Social e Trabalhista – CND FGTS, CND INSS, CND RF, CND SefazRS, CND Municipal, CNDT, Declaração que não emprega menor de idade, Alvará de funcionamento

IV – Econômico-Financeira – Certidão Negativa de Falência

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise vantajosa da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através de contratação direta.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas em fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Triplay Comunicação Visual

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de 6 placas de identificação, Placa em ACM prata, 3mm, com letras pretas em ploter, 35X10cm, fita dupla face transparente 9mm X 60mm espessura 0,5mm nas extremidades do verso. (com instalação inclusa). Serão placas para indicar a correta localização das salas;

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
GABINETE DA PREFEITA

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete da Prefeita indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto e fiscal financeiro do contrato – Jussara de Souza Carvalho – Matrícula 150202(Financeira) – Marisa da Silva Amado - matrícula 14762.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
GABINETE DA PREFEITA

- a** elaboração de minuta do edital (sempre que for necessário);
- b** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d** elaboração de minuta do contrato (sempre que for necessário);
- e** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (sempre que for necessário);
- g** publicação e divulgação do edital e anexos (sempre que for necessário);
- h** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
GABINETE DA PREFEITA
Sapiranga-RS, 16 de março de 2024.

Ana Elise Moraes dos Santos
Chefe de Gabinete

Jussara de Souza Carvalho
Técnica em Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 11:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660d65a8d9c4>.
POR JUSSARA DE SOUZA CARVALHO EM 03/04/2024 11:20

